



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG
CNPJ: 22.681.423/0001-57
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

LEI Nº 1.909, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Francisco Sá e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Francisco Sá/MG aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica concedida a revisão geral dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal no percentual de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento), calculado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, relativo ao período acumulado de fevereiro 2024 a fevereiro de 2025.

Parágrafo Único - Nenhum servidor receberá, a título de vencimentos, a importância inferior ao salário-mínimo vigente no país, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 46 da Lei Municipal n. 1.279/2009.

Art. 2º - A revisão salarial ora proposta visa a recomposição das perdas inflacionárias nos vencimentos dos servidores e não poderá ultrapassar o limite de 70% (setenta por cento) da receita da Câmara Municipal, permitido por Lei, para gastos com folha de pagamento de pessoal.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG, 28 de março de 2025.

Por este Instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 28 de março de 2025 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público foi fixado no quadro (se quisos ou não) da Prefeitura Municipal o Instrumento legal n. 1909 que dispõe sobre: revisão geral dos vencimentos dos servidores da Câmara

Por ser verdade nos termos da Lei, firmo o presente.
28 / março / 2025.

Alini Fernanda Bicalho Noronha

Nome:

Função:

Alini Fernanda Bicalho Noronha
ALINI FERNANDA BICALHO NORONHA,
Prefeita Municipal.